



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira
CREDITA
site: www.coopcredita.com.br

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO



Sumário

1. OBJETIVO	4
2. CONCEITO	4
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. ESTRUTURA	5
4.1. Diretoria Executiva	6
4.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos.....	6
4.3. Agente de Controles Internos e Riscos	6
4.4. Gerente Operacional.....	6
4.5. Gerente Administrativo/Financeiro	6
5. DIRETRIZES.....	7
6. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO	7
7. CRITÉRIOS BÁSICOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO	8
7.1. Análise prévia, coleta de documentação e refinanciamento de operações sujeitas ao risco de crédito.....	8
7.1.1. Análise de Limites de Concentração da Carteira e Limites Operacionais.....	9
7.2. Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia do associado.....	9
7.2.1. Provisão do Risco de Crédito	9
7.2.2. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência	11
7.2.3. Cobrança de Inadimplentes	11
7.2.4. Gestão de Ativos Problemáticos.....	14
7.2.5 Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito.....	15
8. CÁLCULO DE PARCELA DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO REFERENTE ÀS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO	16
9. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO.....	16
10. AVALIAÇÃO DE FATORES EXTERNOS - EMPRESAS MANTENEDORAS	16
10.1. Segmento econômico de atuação do quadro social da Cooperativa	16
10.2. Taxas de Juros e Condições dos Concorrentes.....	17



10.3. Concentração por Setor de Atividade.....	17
11. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO.....	17
12. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....	18
13. BASE REGULATÓRIA.....	18



1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita**.

2. CONCEITO

Define-se **Risco de Crédito** como:

- A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador de crédito de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- A desvalorização de contrato ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia do tomador de crédito;
- Refinanciamento de contratos de empréstimos;
- Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

I - a um mesmo tomador de crédito;

II - associados com atuação em uma mesma região geográfica ou segmento de produtos ou serviços.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

I - contraparte: o tomador de recursos/crédito e o avalista (quando aplicável); e

II - reestruturação de instrumentos financeiros: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do tomador.

As vantagens incluem aquelas formalizadas nos contratos de empréstimos originais ou em novos contratos utilizados para liquidação ou refinanciamento daqueles.

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes aplicam-se a todos os funcionários, associados e prestadores de serviços que estejam ligados direta ou indiretamente com as operações de crédito da



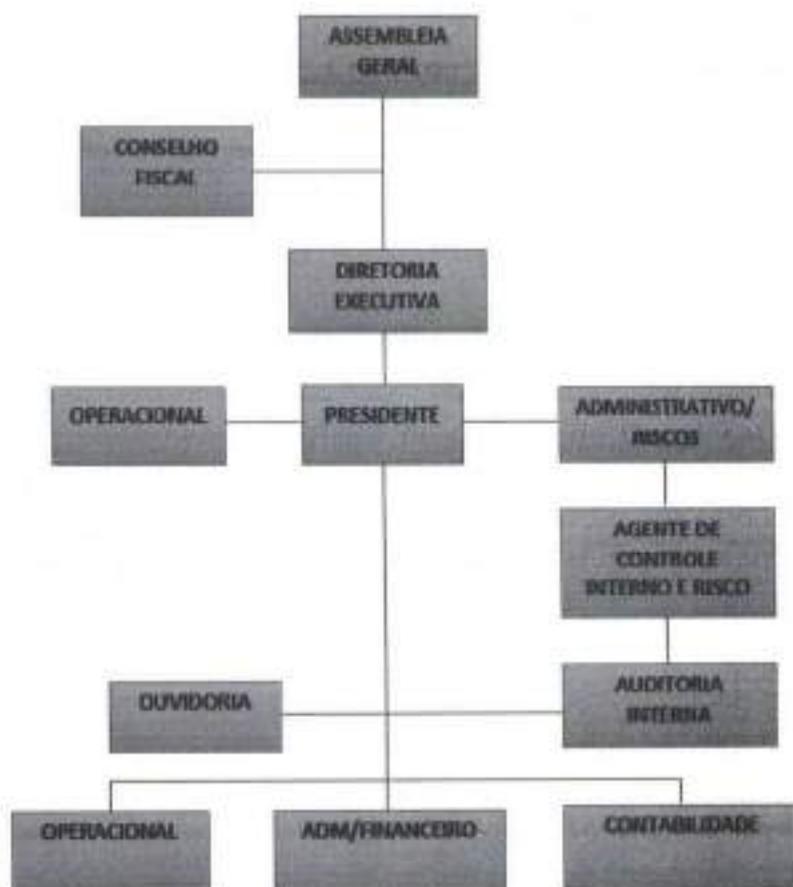
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco de crédito.

É obrigação de todos colaboradores envolvidos nas atividades, conhecer e praticar as diretrizes desta política.

4. ESTRUTURA

A estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita** é compatível com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos sendo proporcional à dimensão da exposição ao Risco de Crédito e da natureza das operações.

O Gerenciamento do Risco de Crédito está estruturado da seguinte forma:





4.1. Diretoria Executiva

Aprovar e revisar com frequência mínima anual as políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito, assegurar sua observância pela instituição e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos.

Assegurar a tempestiva correção de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito.

Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos para o gerenciamento de risco de crédito.

Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da Cooperativa.

Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Instituição.

4.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos

Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento.

Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando a Diretoria Executiva.

Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela RWARCSimp, mediante abordagem padronizada simplificada.

Elaborar o relatório de gerenciamento de risco de crédito com o apoio da gerência Administrativa/Financeira e Operacional da Cooperativa.

4.3. Agente de Controles Internos e Riscos

Responsável pela execução de atividades periódicas de gerenciamento e monitoramento de Risco de Crédito.

4.4. Gerente Operacional

Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório anual de gerenciamento de risco de crédito.

Supervisionar/Analisar o processo de análise e concessão de crédito, para posterior aprovação dos empréstimos pela Diretoria Executiva, identificando se a política estabelecida pela Diretoria está sendo seguida.

4.5. Gerente Administrativo/Financeiro

Liberar os empréstimos aprovados e exercer o processo de cobrança de parcelas vencidas de associados e ex-associados.



5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita** garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados.

O Gerenciamento do Risco das exposições sujeitas ao risco de crédito é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos e a Diretoria Executiva, comprometida com a boa condução dos negócios da Cooperativa definiu as seguintes diretrizes:

- a) Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;
- b) Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica;
- c) Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração;
- d) Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaça à capacidade de pagamento dos associados da empresa mantenedora tais como mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo (novos concorrentes ou novos produtos) e inovações tecnológicas;
- e) Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento das obrigações financeiras nos termos pactuados nos processos de cobrança (administrativa e judicial);
- f) Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores ou garantias, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da impossibilidade de realização da garantia em razão de questões trabalhistas não identificadas na data da concessão do crédito;
- g) Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

6. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito e os Gerentes da Cooperativa em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva estabeleceram e implementaram atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pelo porte e complexidade das operações da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita**:



- a) Estabelecimento de Limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Diretoria Executiva;
- b) Estabelecimento de Limites de concentração por tipos de exposições ao risco de crédito por setores de atividade econômica e por localização geográfica dos tomadores de empréstimo;
- c) Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por cliente e de limite máximo de exposições concentradas;
- d) Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados à celebração de contrato, autorização para desconto em folha, validação de margem consignável/averbação, dentre outros;
- e) Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança administrativa e judicial;
- f) Definição de Critérios para caracterização de ativos problemáticos;
- g) Cumprimento de critérios para constituição de provisões segundo resolução 2.682/99 e 2.697/00.

7. CRITÉRIOS BÁSICOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita** definiu critérios básicos e procedimentos, abrangendo:

7.1. Análise prévia, coleta de documentação e refinanciamento de operações sujeitas ao risco de crédito.

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem estar preenchidos na sua totalidade no "**Contrato de Empréstimo**" para sua correta avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito.

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados pelo sistema especializado Syscoop32, de propriedade da empresa Prodaf, abrangendo as seguintes atividades:

- Cadastro do associado;
- Cálculo do limite de crédito (Margem Consignável);
- Simulação de crédito;
- Geração do Contrato de Empréstimo e da Nota Promissória;
- Gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, controle de cobrança);



- Processamento dos débitos de ex-associados e associados inadimplentes; e
- Cálculo da provisão do risco de crédito conforme resolução 2.682/99 e 2.697/00.

Sempre que houver nova solicitação de crédito ou renegociação de contrato vigente deve ser procedida a atualização dos dados cadastrais.

7.1.1. Análise de Limites de Concentração da Carteira e Limites Operacionais

A Cooperativa definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

a) Maiores Devedores

Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 30% da carteira total.

b) Limite sobre o Patrimônio de Referência

A Cooperativa deve observar o limite de 10% sobre o patrimônio de referência (PRS5) para as operações de crédito de um mesmo cliente, conforme deliberação da Diretoria Executiva. (Resolução CMN 4.677/18 Artigos 19 e 20)

7.2. Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia do associado.

7.2.1. Provisão do Risco de Crédito

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita** manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito gerados pela instituição.

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

A provisão de Risco de Crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções CMN nº 2.682/99 e CMN nº 2.697/00, garantindo precisão na classificação de risco.



Tabela de provisão:

Atraso	Nível	Percentual de provisão
Até 14 dias	A	0,5%
De 15 a 30 dias	B	1%
De 31 a 60 dias	C	3%
De 61 a 90 dias	D	10%
De 91 a 120 dias	E	30%
De 121 a 150 dias	F	50%
De 151 a 180 dias	G	70%
De 181 a 360 dias	H	100%

A referida provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo e sobre os débitos de ex-associados, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

A provisão deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado (por CPF) e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa.

Decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de crédito em liquidação.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco, como por exemplo, o retorno das prestações para desconto em folha de pagamento do associado.

Decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação do crédito, o valor deverá ser baixado da conta.

Admite-se a constituição de provisão em nível acima do previsto nos normativos do BACEN, desde que haja fatos relevantes que justifiquem tal medida.

A Diretoria Executiva, caso considere prudente e necessário, pode constituir provisão de risco de crédito adicional àquela definida pelo Banco Central do Brasil. Essa decisão deve ser registrada em Ata de Reunião da Diretoria Executiva.

A classificação do risco para os empréstimos cujo montante é superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será feita manualmente no sistema de acordo com a análise de crédito diferenciada feita pela Cooperativa e aprovada pela Diretoria Executiva. O



associado permanecerá nessa classificação até o término do contrato. Caso haja um refinanciamento será feita uma nova análise para apuração do novo risco de crédito.

A classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras estão sujeitos a avaliação de Auditoria Cooperativa e Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras.

7.2.2. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência

A Diretoria Executiva da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita** deve definir o teto de tolerância de inadimplência de cooperados, para fins de monitoramento da inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência:

$$\frac{\text{Parcelas de empréstimos em atraso há mais de 90 dias} + \text{débitos de ex-associados em atraso há mais de 90 dias}}{\text{Carteira de empréstimo}} * 100 = \text{indicador inadimplência}$$

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses atingir 2,5%, ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria Executiva deve adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

A Área Operacional deve elaborar relatórios mensais que demonstrem:

- a) A evolução da inadimplência da carteira de crédito para apresentação à Diretoria Executiva, devendo ser comparado com o teto de tolerância de inadimplência definido.
- b) A evolução dos créditos em liquidação para apresentação à Diretoria Executiva.

7.2.3. Cobrança de Inadimplentes

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita** adota processos de cobrança de créditos vencidos para que as perdas associadas ao risco de crédito sejam reduzidas a patamares mínimos aceitáveis pela Diretoria Executiva.

Após confirmado o não pagamento do débito devido por parte do associado ativo ou de ex-associado, nas condições estabelecidas na Política de Empréstimos, a Área Operacional da Cooperativa deverá observar os seguintes prazos e procedimentos:



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira
CREDITA
site: www.coopcredita.com.br

Prazo	Procedimentos	Posição	Providência
Reconhecimento imediato do débito	Verifica-se com o Departamento de Pessoal o motivo que impossibilitou o desconto em folha de pagamento da prestação do empréstimo e o saldo devedor nas verbas rescisórias, quando for o caso.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Deverá ser dado andamento na cobrança.
10º dia de atraso	Notificar através de telefonema o associado, esclarecendo o débito com a Cooperativa, caracterizando o primeiro aviso.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor	Deverá ser dado andamento na cobrança.
30º dia de atraso	Não surtindo qualquer efeito a primeira notificação via telefone, reitera-se mediante carta de notificação de saldo devedor com AR (aviso de recebimento), fornecendo prazo de 10 dias úteis para sua regularização. Nota: Em casos de atraso no pagamento da parcela, quando não houver saldo suficiente para pagamento na folha do mês de referência o Cooperado fica obrigado a efetuar o pagamento	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Deverá ser dado andamento na cobrança.



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira
CREDITA
site: www.coopcredita.com.br

	diretamente na Cooperativa, independente de aviso (cláusula 4ª do contrato de empréstimo).		
180 dias de atraso	Não havendo qualquer manifestação do associado, a Diretoria Executiva determinará o protesto da Nota Promissória e demais providências a serem tomadas.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Deverá ser dado andamento na cobrança.
Após protesto	A Nota Promissória e o instrumento de Protesto serão encaminhados ao advogado da Cooperativa para que este realize inicialmente a cobrança por meios amigáveis ou, na impossibilidade desta, mediante ação judicial.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Deverá ser dado andamento na cobrança.
Demissionários	Para os associados demitidos que deixaram saldo devedor na Cooperativa e que não se pronunciaram após a notificação formal e via telefone, o protesto da Nota Promissória e as demais medidas cabíveis serão tomadas imediatamente.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Deverá ser dado andamento na cobrança.



Os prazos acima definidos poderão ser reduzidos dependendo do caso, em especial nos débitos de maior valor.

Nos casos em que o ex-associado deixa de cumprir um acordo, o processo de cobrança será retomado do estágio em que se encontrava no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.4. Gestão de Ativos Problemáticos

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita** definiu critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

a) Identificação dos créditos problemáticos conforme critérios definidos pelo Banco Central para marcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos. Conforme o artigo 24 da Resolução CMN nº 4.557/17 o contrato será considerado como ativo problemático quando verificado pelo menos um dos eventos abaixo:

- A respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias;
- Há indicativos de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

O sistema utilizado pela Cooperativa (Syscoop32 da Prodaf) têm como regra interna a inclusão automática dos contratos com parcelas vencidas a mais de 90 (noventa) dias. Também são considerados como ativo problemático os contratos de associados desligados/inativos com empréstimos em andamento, mesmo que não estejam em atraso, e as operações em prejuízo (nível HH).

b) Manutenção de documentação e informações em conformidade com os seguintes critérios de evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pelo tomador de crédito para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

- o tomador do crédito não possui mais débitos em atraso há mais de 90 dias;
- a exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;
- pagamentos contínuos (com amortização) foram realizados por um período de 3 meses.
- a situação financeira do tomador melhorou de tal modo que o pagamento da exposição é provável.



Nota 1: As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos.

Nota 2: A retomada de capacidade de pagamento, deve contemplar, aos menos os respectivos critérios indicados anteriormente de forma cumulativa.

c) Monitoramento dos ativos problemáticos como um todo, bem como de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por setores de atividade econômica ou por localização geográfica da empresa mantenedora, com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;

d) Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos, conforme previsto no item 7.2.3 do presente documento;

e) Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos;

f) Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento e como essas exceções são acompanhadas.

7.2.5 Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

A Diretoria Executiva definiu indicadores/sinais de deterioração da Qualidade de Crédito que devem ser permanentemente monitorados pela Gerência Operacional e pela Diretoria Executiva, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado:

- Aumento dos índices de Inadimplência por nível de risco;
- Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco;
- Aumento dos índices de desemprego no setor onde atua a Cooperativa.

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica das projeções para o volume de ativos problemáticos, as renegociações de crédito e baixas a prejuízo de contratos, comparando-as com o nível de provisionamento constituído pela entidade para tais exposições.



8. CÁLCULO DE PARCELA DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO REFERENTE ÀS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO

O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) será processado mensalmente conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606 de 2017 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5)

A parcela RWARCSimp, de que trata a Resolução nº 4.606 de 2017 deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR) conforme procedimentos estabelecidos na Circular 3.862 de 07 de Dezembro de 2017 e Carta Circular nº 3.853 de 19 de Dezembro de 2017.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010).

9. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO.

A Gerência Operacional da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira – Credita**, em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos deverá elaborar relatório anual que demonstre os casos de ativos problemáticos e inadimplência transferidos para Crédito em liquidação, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

10. AVALIAÇÃO DE FATORES EXTERNOS – EMPRESAS MANTENEDORAS

A Diretoria Executiva em consonância com as diretrizes estabelecidas deve analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado:

10.1. Segmento econômico de atuação do quadro social da Cooperativa

Analisar tendências e comportamento do segmento econômico em que a Cooperativa está inserida. Os associados da Cooperativa são funcionários públicos ativos ou inativos/aposentados do município de Itapira conforme definido no artigo 1º do Estatuto Social.



O setor pode enfrentar instabilidade em períodos de eleição ou quando é decidido pela Alta Administração do município fazer demissões em massa de funcionários Comissionados.

10.2. Taxas de Juros e Condições dos Concorrentes

Monitorar as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da Cooperativa já que podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito.

10.3. Concentração por Setor de Atividade

Identificar e monitorar particularidades do setor de atividade onde a Cooperativa atua (critérios distintos adotados por Sindicatos para desconto dos valores em rescisão de contrato - desconto total ou desconto de 1 (um) salário nominal ou de 30% das verbas rescisórias - considerando que tais limites refletem diretamente no risco de inadimplência).

A Prefeitura Municipal de Itapira não possui um acordo coletivo firmado com o sindicato da classe. A Cooperativa, amparada por cláusula contratual, envia o total da dívida para o Departamento Pessoal que desconta o máximo que consegue nas verbas rescisórias.

11. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

O relatório de Gerenciamento de Riscos contemplará o Risco de Crédito e será elaborado no mínimo anualmente pelo Agente de Controles Internos e Riscos em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento Contínuo de Riscos. O relatório será apresentado à Diretoria Executiva até a publicação das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício findo, sendo sua referência o ano anterior ao da elaboração.

O Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito deve conter informações abrangentes, incluindo:

- Controle da classificação de riscos das contrapartes e das operações;
- Níveis de inadimplência;
- Histórico de migração de carteira por nível de risco;
- Histórico de marcações e desmarcações de ativos problemáticos;
- Histórico de prejuízos;
- Histórico de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
- Níveis de concentração.



A Diretoria Executiva deve aprovar o relatório em reunião e registrá-lo em Ata. O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

12. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito está aprovada pela Diretoria Executiva, será publicada no site da Instituição e divulgada para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada criteriosamente em periodicidade anual ou quando mudanças significativas exigirem.

13. BASE REGULATÓRIA

Resolução CMN nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999

Resolução CMN nº 2.697 de 24 de fevereiro de 2000

Resolução CMN nº 4.606 de 19 de outubro de 2017

Resolução CMN nº 4.677 de 31 de Julho de 2018

Circular Bacen nº 3.862 de 07 de Dezembro de 2017

Carta Circular Bacen nº 3.853 de 19 de Dezembro de 2017

Luciano Donisete Couto

Diretor responsável pelo Gerenciamento Contínuo de Riscos

Nicodemus de Arimateia Pereira
Diretor Presidente

Wilson Antonio Golfetto
Diretor Operacional